



PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL  
EM: 09/12/2020

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**

**LEI Nº 1.864**, de 09 de dezembro de 2020.

Disciplina a contratação de instituição bancária para operacionalizar a folha de pagamento de pessoal, ativo, inativo e pensionista do município de Guarabira e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES** no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo, nos termos do § 4º do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação, pelo Poder Executivo, de instituição bancária com a finalidade de operacionalizar a folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guarabira.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de avaliação e se realizará, obrigatoriamente, por meio de processo licitatório na modalidade de pregação, utilizando-se o critério de maior preço.


**Art. 3º** Os recursos financeiros advindos da contratação prevista nesta lei serão aplicados nos seguintes moldes:

- I – 60% (sessenta por cento) em investimentos na área da educação;
- II – 20% (vinte por cento) em investimentos na área da saúde;
- III – 20% (vinte por cento) em investimentos na área de infraestrutura.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guarabira, 09 de dezembro de 2020.

  
**Marcelo Bandeira Ferraz**  
Prefeito em exercício

Chefia de  
Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GUARABIRA**

Rua Sólon de Lucena, 26 - Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira – Paraíba - CNPJ: 08.785.479/0001-20  
Fone: (83) 3271-1946 – prefeitura@guarabira.pb.gov.br